



SINAGÊNCIAS

Sindicato Nacional dos Servidores das Agências Nacionais de Regulação  
Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco "K"  
Edifício Seguradoras, 7º Andar, salas 708 a 713 CEP: 70093-900, Brasília -DF  
Telefone: (61) 39625000, fax: (61) 39625001

[www.sinagencias.org.br](http://www.sinagencias.org.br)

PORTARIA Nº 56, DE 24 de Outubro de 2017.

Código de Conduta dos participantes do IV CONSAG.

O PRESIDENTE DO **SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DAS AGÊNCIAS NACIONAIS DE REGULAÇÃO - SINAGÊNCIAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, inciso I, do Estatuto do Sinagências;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião da Diretoria Executiva Nacional, realizada em Brasília, no período de 20 e 21 de agosto de 2017 e a Resolução nº 18 de 22/08/2017 e o Estatuto do Sindicato no artigo 42, incisos I, II e III;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Publicar o Código de Conduta dos participantes do IV CONSAG:

#### **“CÓDIGO DE CONDUTA DO CONGRESSO NACIONAL DO SINAGÊNCIAS**

Artigo 1º É dever de todos os participantes cumprir o Estatuto, as Resoluções da Diretoria e as Portarias do Presidente do Sindicato.

Artigo 2º - Desrespeitar qualquer palestrante, ou convidado, ou delegado, ou observador, ou funcionário, ou colaborador do Sindicato, ou Preposto do Hotel será considerado descumprimento do artigo 42, inciso III do Estatuto.

§ 1º - Cautelamente, o infrator será afastado do evento pela Comissão Organizadora.

§ 2º - A infração será levada a Diretoria Executiva Nacional, que avaliará se abrirá procedimento ético contra o infrator.

§ 3º - As despesas de deslocamento e hospedagem serão cobradas do infrator não excluindo outras indenizações.

Artigo 3º - Em caso de tumulto ou depredação ou vias de fato, o Presidente do Sindicato deverá imediatamente suspender a sessão e retirar os infratores da plenária.

Artigo 4º - Considera os seguintes participantes do IV CONSAG:

§ 1º - Delegado nato: aquele que o Estatuto prevê no artigo 6º § 1º, incisos II, III, IV e V e credenciado pela Comissão Organizadora.

§ 2º - Delegado eleito: aquele que o Estatuto prevê no artigo 6º § 1º, inciso I, eleito por assembleia com a proporção de 10 (dez) filiados presentes e credenciado pela Comissão Organizadora.

§ 3º - Convidado ou palestrante: Aquele que recebeu o convite para abertura e foi credenciado pela Comissão Organizadora.

§ 4º - Observador: Aquele que foi indicado por entidade convidada e credenciado pela Comissão Organizadora.

Artigo 5º - Não será permitido o acesso ao evento de pessoas estranhas ao evento, mesmo sendo filiado por questões de segurança do Hotel.

Parágrafo Único - Quem não for delegado, convidado, observador conforme o artigo 4º deste Código de Ética será considerado pessoa estranha ao evento.



SINAGÊNCIAS

Sindicato Nacional dos Servidores das Agências Nacionais de Regulação  
Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco "K"  
Edifício Seguradoras, 7º Andar, salas 708 a 713 CEP: 70093-900, Brasília -DF  
Telefone: (61) 39625000, fax: (61) 39625001  
[www.sinagencias.org.br](http://www.sinagencias.org.br)

Artigo 6º - O IV Consag será transmitido ao vivo pela página oficial no Facebook, do Sindicato Nacional dos Servidores das Agências Nacionais de Regulação (Sinagências) no endereço: [www.facebook.com/sinagencias1](https://www.facebook.com/sinagencias1) e a interação com o Congresso será permitida nesta rede social, a todos os filiados.

Artigo 7º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio do Sinagências.

Alexnaldo Queiroz de Jesus  
Presidente